



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade de adequação e atualização dos dispositivos legais fundamentais que regem o funcionamento da administração pública municipal, em específico, a Lei Orgânica do Município de Iguape, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a introdução de um Código de Ética e Decoro Parlamentar condizente com as demandas e princípios éticos da Casa Legislativa, faz-se necessário estabelecer os parâmetros e diretrizes para a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços.

Justificativa:

A revisão e atualização dos instrumentos normativos municipais são imperativas para assegurar a conformidade com as mudanças legais e constitucionais, garantindo, assim, uma legislação municipal atualizada e alinhada com os princípios democráticos e éticos. Dessa forma, busca-se promover uma gestão pública transparente e eficiente, atendendo às demandas da comunidade e fortalecendo a legitimidade das instituições municipais.

Objeto:

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a revisão integral do texto da Lei Orgânica do Município de Iguape a qual consistirá na consolidação das emendas vigentes e na apresentação de propostas de modificação dos dispositivos desatualizados em decorrência de alterações na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações pertinentes.

A contratada deverá realizar um estudo comparativo entre o texto atual e as propostas de alteração, justificando individualmente cada modificação proposta. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma análise de jurisprudência atualizada para embasar as justificativas e evitar possíveis inconsistências legais.

A mesma abordagem será adotada na revisão ou elaboração completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguape, assegurando que o texto



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

proposto esteja em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis. Da mesma forma, é indispensável a apresentação de justificativas individuais para cada alteração ou manutenção, acompanhadas, sempre que possível, de referências jurisprudenciais pertinentes.

No que concerne à elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o documento deverá ser conciso e claro, contemplando deveres, proibições, sanções e procedimentos. Além disso, será necessário definir a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, bem como outros elementos requeridos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. É vedada a mera reprodução de textos de outros órgãos legislativos, sendo imprescindível a justificativa detalhada de cada dispositivo proposto.

A contratada deverá elaborar um esboço dos documentos a serem revisados ou criados, realizando reuniões com a Presidência da Câmara Municipal e o Departamento Jurídico antes de finalizar o trabalho. Após a conclusão, está prevista uma nova reunião para entrega e explicação detalhada do trabalho realizado.

Prazo de Conclusão:

O prazo estipulado para a realização de todos os serviços é de 120 dias após a assinatura do contrato, sendo 60 dias destinados à apresentação do esboço e 60 dias para a entrega do trabalho finalizado.

Iguape, 05 de abril de 2024

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA

Chefe de Gabinete